



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária N° 1.472, 11 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA.

11 ABR. 2019

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal n° 1.452 de 02 de Agosto de 2018 - LDO e altera a Lei Municipal N°1.459 de 29 de Novembro de 2018 - LOA. Autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual, Lei Municipal n° 1.459/2018, com valor de R\$ 1.993.152,88 (Um milhão novecentos e noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e ajustar no que couber à Lei das Diretrizes Orçamentarias, Lei Municipal n° 1.452/2018, de acordo com as seguintes classificações:

Código Banco	Funcional Programática	Fonte	Valor em R\$
45493	01.05.04.26.122.0003.2.013. 3.3.90.30	216	8.271,24
48847	01.08.01.25.752.0022.1.024. 4.4.90.52	217	50.565,60
45967	01.07.01.12.365.0007.1.038. 4.4.90.51	222	53.693,31
50529	01.07.01.12.365.0007.1.037. 4.4.90.51	222	5.682,93
50533	01.07.01.12.361.0009.2.060. 3.3.90.39	222	2.738,04
52986	01.06.01.10.301.0012.1.039. 4.4.90.52	223	12.324,37
45969	01.08.01.15.451.0021.1.040. 4.4.90.51	224	34.768,43
46560	01.08.01.15.451.0021.1.021. 4.4.90.51	224	198.738,49



Município de Itapeva

Poder Executivo

52784	01.08.01.15.451.0021.1.018. 4.4.90.51	224	4.580,00
52784	01.08.01.15.451.0021.1.018. 3.3.90.93	224	2,41
53345	01.08.01.15.452.0021.1.041. 4.4.90.51	224	1.789,00
53345	01.08.01.15.452.0021.1.041. 3.3.90.93	224	1,36
48848	01.08.01.15.451.0021.1.042. 4.4.90.51	224	31.058,30
48848	01.08.01.15.451.0021.1.042. 3.3.90.93	224	0,34
48849	01.09.01.27.812.0006.1.043. 4.4.90.51	224	28.650,00
48849	01.09.01.27.812.0006.1.043. 3.3.90.93	224	0,56
53159	01.08.01.15.451.0021.1.018. 4.4.90.51	224	111.236,00
53159	01.08.01.15.451.0021.1.018. 3.3.90.93	224	0,27
54013	01.09.01.27.812.0006.2.086. 4.4.90.52	224	81.359,00
54013	01.09.01.27.812.0006.2.086. 3.3.90.93	224	0,27
54235	01.08.01.15.452.0021.1.041. 4.4.90.51	224	1,00
54235	01.08.01.15.452.0021.1.041. 3.3.90.93	224	1.245,19
54426	01.08.01.15.451.0021.1.040. 4.4.90.51	224	265.000,00
54426	01.08.01.15.451.0021.1.040. 3.3.90.93	224	9.332,62
50114	01.10.01.08.243.0018.2.102. 3.3.90.30	229	10.365,99
50115	01.10.01.08.243.0018.2.101. 3.3.90.14	229	12.346,32
50116	01.10.01.08.244.0019.2.096. 3.1.90.04	229	17.397,88
52783	01.10.02.08.243.0020.2.094. 3.1.90.04	229	20.000,00
52783	01.10.02.08.243.0020.2.094. 3.3.90.36	229	10.000,00
52783	01.10.02.08.243.0020.2.094. 3.3.90.30	229	15.000,00
52783	01.10.02.08.243.0020.2.094. 4.4.90.52	229	8.774,06



Município de Itapeva

Poder Executivo

48571	01.07.01.12.361.0009.2.063. 3.3.90.30	244	28.362,86
45524	01.07.01.12.361.0009.2.059. 3.3.90.39	245	12.905,14
45523	01.07.01.12.361.0009.2.057. 3.3.90.30	247	48.389,51
45608	01.06.01.10.301.0012.1.006. 4.4.90.51	248	83.082,01
45608	01.06.01.10.301.0012.1.007. 4.4.90.52	248	55.000,00
45608	01.06.01.10.301.0013.2.027. 3.3.90.30	248	102.583,60
45608	01.06.01.10.301.0013.2.027. 3.3.90.39	248	90.000,00
53865	01.06.01.10.301.0013.2.027. 3.3.90.30	248	27.267,10
53865	01.06.01.10.301.0013.2.027. 4.4.90.52	248	113.407,38
45521	01.06.01.10.301.0012.2.038 3.3.90.39	249	12.691,52
45555	01.06.01.10.301.0012.2.038 3.3.90.39	249	13.789,47
53865	01.06.01.10.301.0012.2.038 3.3.90.39	249	168,00
46088	01.06.01.10.301.0012.2.039. 3.3.90.30	250	18.865,37
46088	01.06.01.10.301.0012.2.039. 3.3.90.39	250	5.000,00
46088	01.06.01.10.301.0012.2.039. 4.4.90.52	250	15.000,00
45601	01.06.01.10.301.0015.2.031. 3.3.90.30	250	214,59
53865	01.06.01.10.301.0015.2.031. 3.3.90.30	250	14.000,00
53865	01.06.01.10.301.0015.2.031. 3.3.90.39	250	5.000,00
53865	01.06.01.10.301.0015.2.031. 4.4.90.52	250	13.304,01
53158	01.06.01.10.301.0013.2.109. 3.3.90.32	251	3.630,39
53865	01.06.01.10.301.0013.2.109. 3.3.90.32	251	31.510,85
50694	01.06.01.10.301.0012.2.025. 4.4.90.52	253	4.090,80
53866	01.06.01.10.301.0012.1.007. 4.4.90.52	253	83.746,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

53866	01.06.01.10.302.0015.2.030. 4.4.90.52	253	25.000,00
45552	01.06.01.10.301.0016.2.034. 3.3.90.30	255	1.200,00
45552	01.06.01.10.301.0016.2.034. 3.3.90.39	255	2.464,16
45552	01.06.01.10.301.0016.2.034. 4.4.90.52	255	2.000,00
45554	01.06.01.10.301.0015.2.033. 3.3.90.30	255	5.133,11
45554	01.06.01.10.301.0015.2.033. 3.3.90.39	255	5.000,00
45554	01.06.01.10.301.0015.2.033. 4.4.90.52	255	8.900,00
54432	01.06.01.10.301.0012.2.025. 4.4.90.52	255	134.279,21
53135	01.06.01.10.301.0012.2.025. 3.3.90.32	255	32.244,82
	Total de créditos		1.993.152,88

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especiais para suprir as despesas são provenientes do superávit financeiro apurados por fonte de recursos em 31.12.2018 no valor total de R\$ 1.993.152,88 (Um milhão novecentos e noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de abril de 2019.

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal